LEI Nº 387, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

PUBLICADO DIA 28/12/2009
SECRETÁRIO

Autoriza o pagamento de três tanques resfriadores de leite, adquiridos pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Piratinga e Rasgado, pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista e pela Associação dos Moradores e Produtores da Região do Povoado Goiaminas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Municipio autorizado a assumir o pagamento de três tanques resfriadores de leite, com capacidade de 1000 litros, com quatro ordenhas, destinados ao atendimento dos pequenos produtores rurais, no valor de R$ 53.928,00 (cinqüenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais), adquiridos pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Piratinga e Rasgado, pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Boa Vista e pela Associação dos Moradores e Produtores da Região do Povoado Goiaminas.

§ 1º - O pagamento de que trata esta lei equipara-se à assunção de dívidas, regulada pelo art. 299 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 2º - O pagamento dos bens será feito nas mesmas condições pactuadas entre o vendedor e as associações, não assumindo o Município o pagamento de juros de mora, multa ou correção monetária decorrentes de eventual inadimplemento.

Art. 2º - Efetuado o pagamento autorizado na forma do art. 1º, os bens serão incorporados ao patrimônio do Município, podendo ser usados pelas referidas associações, através de concessão, permissão ou autorização, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 370, de 6 de julho de 2009.

Formoso, 28 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete